



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PARECER - CONSUP Nº 12 / 2025 - CONSUP/REITORI (11.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 19 de Junho de 2025

I - Dados do Parecer

Relator: RONEISON BATISTA RAMOS

Processo: 23443.009018/2024-49

Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO NÃO ONEROSO ENTRE O IFAM E O CIEE

II - Histórico:

29/07/2024 - Autuação e abertura do processo por solicitação da Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Substituta em e-mail datado de 29/07/2024 (documento de ordem nº 01);

31/07/2024 - A Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias anexou os seguintes documentos de processo:

02 - Ficha de credenciamento;

03 - Minuta de contrato;

04 - Plano de trabalho;

05 - Certidões e documentações do CIEE;

06 - Documento do Dirigente;

07 - EDITAL Nº 001/2024 - PROEX/IFAM, de 19 de janeiro de 2024;

08 - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio;

09 - NOTA TÉCNICA Nº 336 / 2024 - DRIC/PROEX, de 31 de julho de 2024;

10 - DESPACHO Nº 39224 / 2024 - DRIC/PROEX, de 31 de julho de 2024;

31/07/2024 - A Pró-Reitoria de Extensão anexou os seguintes documentos de ordem no processo:

11 - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 172 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 31 de julho de 2024, aprovando a minuta de Contrato não Oneroso e o Plano de Trabalho, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) a NOTA TÉCNICA Nº 336 / 2024 - DRIC/PROEX de 31/07/2024, da Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias e autorizando o prosseguimento dos trâmites legais para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

12 - DESPACHO Nº 39333 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 31 de julho de 2024, submetendo o processo à Pro-Reitoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

14/08/2024 - Emissão o PARECER n. 00378/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU, de 14 de agosto de 2024, concluiu que, ressalvados os aspectos e conteúdo de ordem técnica, administrativa e discricionária, é possível a contratação do agente de integração de estágio (documento de ordem nº 13).

15/08/2024 - DESPACHO Nº 42616 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 15 de agosto de 2024, encaminhando o processo para conhecimento do PARECER n. 00378/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU e providências necessárias à conclusão dos trâmites processuais (documento de ordem nº 14).

11/10/2024 - A Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias anexou os seguintes documentos de processo:

15 - Plano de trabalho assinado por parte do Agente de Integração;

16 - Contrato assinado por parte do Agente de Integração;

15/10/2024 - DESPACHO Nº 55485 / 2024 - DRIC/PROEX, de 15 de outubro de 2024, solicitando o envio do pr CONSEPE para apreciação e recomendação da assinatura *Ad Referendum* (documento de ordem nº 17).

16/10/2024 - DESPACHO Nº 55701 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 16 de outubro 2024, solicitando CARÁ URGÊNCIA na assinatura do Plano de trabalho e do Contrato não Oneroso, sinalizados no processo na ordem respectivamente, em função do cumprimento do cronograma estabelecido no plano de trabalho (documento de 18).

16/10/2024 - RECOMENDAÇÃO Nº 054 - CONSEPE/IFAM, de 16 de outubro 2024, aprovando *ad refe* Contrato não Oneroso e o Plano de Trabalho entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do A (IFAM) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e recomendando ao Conselho Superior do Institut Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a aprovação do objeto (documento de ordem nº 19).

16/10/2024 - DESPACHO Nº 55946 / 2024 - CONSEPE, de 16 de outubro de 2024, encaminhando ao CC processo e recomendando aprovação *ad referendum* da matéria, por tratar-se de assunto de urgência (documento nº 20).

14/11/2024 - RESOLUÇÃO Nº 060/CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2024, a qual autoriza, *ad refer* Conselho Superior, a aprovação do Contrato não Oneroso e o Plano de Trabalho entre o Instituto Federal de I Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) (documento de 21).

14/11/2024 - DESPACHO Nº 61975 / 2024 - CONSUP/REITORIA, de 14 de novembro de 2024, encami processo para à vice-presidente do CONSEPE e informando a emissão da Resolução nº 060/CONSUP/I 11/11/2024, anexada ao referido processo (documento de ordem nº 22).

14/11/2024 - DESPACHO Nº 62091 / 2024 - CONSEPE, de 14 de novembro de 2024, encaminhando o proc conhecimento da decisão do CONSUP (documento de ordem nº 23).

18/11/2024 - DESPACHO Nº 62292 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 18 de novembro de 2024, encaminhando o para a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias para conhecimento da decisão do CONSUP (docu ordem nº 24).

18/11/2024 - DESPACHO Nº 62394 / 2024 - DRIC/PROEX, de 18 de novembro de 2024, solicitando que o pro enviado ao Gabinete da Reitoria para assinatura do Reitor do Plano de Trabalho e Contrato não oneroso entre o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) (documento de ordem nº 25).

19/11/2024 - DESPACHO Nº 62590 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 19 de novembro de 2024, encaminhando o para assinatura do Reitor (documento de ordem nº 26).

19/11/2024 - O Gabinete da Reitoria anexou os seguintes documentos de ordem no processo:

27 - Termo de contrato assinado pelas partes;

28 - Plano de trabalho assinado pelas partes;

29 - DESPACHO Nº 62883 / 2024 - GAB/REITORIA, de 19 de novembro de 2024, retornando o processo para a com os documentos assinados.

21/11/2024 - DESPACHO Nº 62966 / 2024 - PROEX/REITORIA, de 21 de novembro de 2024, encaminhando o para a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Comunitárias (documento de ordem nº 30).

27/11/2024 - Extrato de publicação do Contrato no DOU (documento de ordem nº 31). O documento de orde uma duplicação do Extrato de publicação do Contrato no DOU.

12/02/2025 - DESPACHO Nº 9206 / 2025 - DRIC/PROEX, de 12 de fevereiro de 2025, solicitando à PROEX o processo ao CONSEPE para ser analisado (documento de ordem nº 33).

13/02/2025 - DESPACHO Nº 9504 / 2025 - PROEX/REITORIA, de 13 de fevereiro de 2025, encaminhando o pr CONSEPE para apreciação e deliberação em reunião ordinária da Plenária (documento de ordem nº 34).

07/03/2024 - DESPACHO Nº 13647 / 2025 - CONSEPE, de 07 de março de 2025, encaminhando o processo Permanente de Extensão para ser pautado na 35ª Reunião Ordinária do CONSEPE em 14/03/2025 (documento nº 35).

17/03/2025 - A Câmara Permanente de Extensão apensa ao processo parecer que aprova sem ressalvas o Cor oneroso entre o IFAM e o Agente de Integração CIEE (documento de ordem nº 36).

18/03/2025 - DESPACHO Nº 16395 / 2025 - CAPE/REITORIA, de 18 de março de 2025, devolvendo o pr CONSEPE e solicitando o envio ao CONSUP para apreciação (documento de ordem nº 37).

20/03/2025 - O CONSEPE apensa ao processo os seguintes documentos de ordem:

38 - RECOMENDAÇÃO Nº 008 - CONSEPE/IFAM, de 19 de março de 2025, pela aprovação do Contrato não Oneroso entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e recomendando ao Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a aprovação do objeto.

39 - DESPACHO Nº 17144 / 2025 - CONSEPE, de 20 de março de 2025, encaminhando o processo ao Conselho Superior do IFAM recomendando a aprovação da matéria.

III - Mérito:

1. Trata-se de processo que tem por objeto o TERMO DE CONTRATO NÃO ONEROSO entre o IFAM e o Centro de Integração Empresa-Escola - AGENTE DE INTEGRAÇÃO, para prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios pela CONTRATADA, aos discentes regularmente matriculados no IFAM.

2. O estágio é um procedimento didático pedagógico interdisciplinar avaliativo, e articulador da teoria com a prática do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso, podendo ser obrigatório ou não obrigatório, determinação das diretrizes curriculares da etapa, bem como previsão nos componentes curriculares constantes dos Projetos Pedagógicos da área de ensino em que o aluno se encontra matriculado e cuja modalidade deverá ser determinada entre as partes contratantes no momento da assinatura do respectivo convênio de concessão de estágio ou conforme o caso.

3. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4. O presente Contrato passou pela análise da Procuradora Federal do IFAM a qual conclui ressalvados os aspectos de ordem técnica, administrativa e discricionária, seja possível a contratação do agente de integração de acordo com o PARECER n. 00378/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU, de 14 de agosto de 2024.

IV - Parecer e Voto do Relator:

Após análise dos documentos constantes para aprovação do referido Instrumento e após análise por esta Comissão, considerando a relevância do Contrato não Oneroso entre o IFAM e O Centro de Integração Empresa-Escola - AGENTE DE INTEGRAÇÃO, para prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios pela CONTRATADA aos discentes regularmente matriculados no IFAM, considerando que o contrato já foi recomendado/aprovado em referendums no CONSEPE (RECOMENDAÇÃO Nº 054 - CONSEPE/IFAM, de 16 de outubro 2024) e no CONSUP (RESOLUÇÃO Nº 060/CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2024) e no pleno do CONSEPE (RECOMENDAÇÃO Nº 008 - CONSEPE/IFAM, de 19 de março de 2025), sinalizamos **PARECER FAVORÁVEL com ressalvas, pois:**

1. O Plano de Trabalho (documento de ordem nº 04), ressalta que o início do contrato se dará após a assinatura.

2. O dicionário Michaelis de Língua Portuguesa, disponível em (<https://michaelis.uol.com.br/portugues/busca/portugues-brasileiro/urgente#:~:text=1%20Que%20precisa%20ser%20atendido,no%20meu%20gabinete%20%C3%A9%20traz%20tr%C3%AAs%20defini%C3%A7%C3%B5es%20de%20urgente>) traz três definições de urgente, conforme abaixo:

1. Que precisa ser atendido ou feito com prontidão; que não pode ser adiado.

2. Que não se pode dispensar ou prescindir; indispensável.

3. Que demonstra necessidade imediata; pressa.

3. Nenhuma das definições contempla a urgência com que o processo foi levado aos trâmites para aprovação em referendums no CONSEPE e CONSUP, considerando também que o EDITAL Nº 001/2024 - PROEX/IFAM, janeiro de 2024 (documento de ordem nº 07), no item 2.1 fala sobre “O credenciamento de que trata o presente Edital estará permanentemente aberto aos interessados em sistema de fluxo contínuo a contar da publicação... ()”.

4. Outro fato que retira o sentido de urgência é que o processo ficou cerca de dois meses sem nenhuma tramitação.

5. Portanto, recomendamos, que processos semelhantes sigam o trâmite normal e dessa maneira evitem o retrabalho em instâncias superiores do IFAM, pois a exceção, em nosso entendimento não pode torna-se a regra no instituto.

Com essas considerações, VOTO pela aprovação, COM RESSALVAS, da celebração de Contrato não Oneroso entre o IFAM e O Centro de Integração Empresa-Escola - Agente de Integração, para prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios e submeto este parecer ao CONSELHO Superior do IFAM para aprovação do Plenário.

V - Decisão dos Conselheiros:

O Conselho decidiu pela aprovação unânime, COM RESSALVAS, da celebração de Contrato não Oneroso entre o Centro de Integração Empresa-Escola - Agente de Integração, para prestação de serviço de intermediação de serviços obrigatórios e não-obrigatórios.

19 de Junho de 2025

(Assinado digitalmente em 19/06/2025 11:09)
RONEISON BATISTA RAMOS
MEMBRO COMISSAO
Matricula: 2199257

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sjg.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **PARECER - CONSUP**, data de emissão: **19/06/2025** e o código de verificação: **e767365e12**